



Número: **0802182-84.2022.8.15.0381**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Itabaiana**

Última distribuição : **02/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO BENTO ROCHA (AUTOR)	RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
DOUGLAS MICHALANE PIRES TEIXEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123116287	10/09/2025 09:56	Termo de Audiência	Termo de Audiência



Estado Da Paraíba

Poder Judiciário

Comarca de ITABAIANA

JUÍZO DA 2A VARA

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DATA e HORÁRIO	10.09.2025, 09hrs
PROCESSO Nº.	0802182-84.2022.8.15.0381
NATUREZA DA AUDIÊNCIA	Instrução e Julgamento
JUIZ DE DIREITO	Michel Rodrigues de Amorim

PARTE AUTORA

ANTÔNIO BENTO ROCHA

ADVOGADO

Dra. Camila Martins de Carvalho Ferreira Fernandes

PARTE PROMOVIDA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO

Dr. Suélio Moreira Torres

ESTAGIÁRIOS

Josiane da Silva Correia, CPF n. 077.831.884-27



Aberto os trabalhos, de início, defiro os pedidos retro para a realização da audiência na modalidade VIRTUAL/HÍBRIDA, pois consoantes com a resolução n. 481/2022 do CNJ, estando este magistrado presente no fórum local. Inicialmente, as partes informaram não terem provas a produzir em audiência, tendo a parte autora pugnado por nova perícia, visto que a anterior foi feita em Novembro de 2022. A seguradora não se opôs à nova perícia. Assim, **DECIDO**. Quanto ao pedido de nova perícia, reconsidero meu posicionamento anterior e DEFIRO o pedido, visto que, como a perícia anterior foi realizada em 28/11/2022 (ou seja, há quase três anos) é necessário novo laudo para averiguar a atual situação concreta do autor. Portanto: **Nomeio o perito** LUCIANO JOSE LIRA MENDES Profissão/Área: Médico/ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Endereço: das Acácias, 100, EDIFICIO PALLAZIO MILLELUCI APTO 1001 BL B, Miramar, João Pessoa/PB, 58043-250. Telefone: (83) 99984-8151 Email: lucianojliramendes@yahoo.com Intime a Seguradora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 250,00, em conformidade com o Convênio nº 15/2014 firmado entre o TJPB e a Seguradora Líder. Nos termos do art. 465 do CPC, intime, no prazo de 10 dias: 1) as partes para: a) arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; b) indicarem assistente técnico; c) apresentarem quesitos. 2) a parte responsável pelo pagamento para pagar os honorários. Após o pagamento dos honorários periciais e sem arguição de impedimento, autos para realização da perícia, no prazo de 15 dias. O(a) perito(a) nomeado(a), no início dos trabalhos, poderá requerer o pagamento de até cinquenta por cento dos honorários arbitrados, situação em que O Cartório fica autorizado, independente de novo pronunciamento judicial, a confeccionar o alvará e, em seguida, remeter autos para confecção do laudo. O valor remanescente somente será pago ao final, depois de entregue o laudo e prestados todos os esclarecimentos necessários, nos termos do artigo 465, §2º do CPC. Na oportunidade, deverá o perito responder aos seguintes quesitos, sob pena de responsabilidade: a) É o(a) examinado(a) portador(a) de invalidez permanente? b) Em caso positivo, qual a invalidez e o percentual da debilidade? Com a entrega do laudo, intime as partes para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 15 dias. Em caso de impugnação, intime o(a) perito(a) para prestar esclarecimentos em 5 dias. Em seguida, intime as partes para, querendo, se manifestarem no prazo de 5 dias. Após, conclusos. **CUMPRA-SE URGENTE.** Nada mais foi dito, sendo encerrado o termo, assinado eletronicamente.

Michel Rodrigues de Amorim - Juiz de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

